

**PORTARIA QUE ALTERA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 6º, DA PORTARIA 9, DE 23 DE ABRIL DE 2021, QUE ESTABELECE OS CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DO NÚMERO DE VAGAS, PREENCHIMENTO E CONVOCAÇÃO PARA OS CURSOS DE ALTOS ESTUDOS PARA PRAÇAS - CAEP E DE APERFEIÇOAMENTO DE PRAÇAS - CAP**

Portaria 16, de 17 de maio de 2022.

Altera o parágrafo único do art. 6º, da Portaria 9, de 23 abr. 2021, que estabelece os critérios para definição do número de vagas, preenchimento e convocação para os Cursos de Altos Estudos para Praças – CAEP e de Aperfeiçoamento de Praças – CAP, em conformidade com o ingresso no Limite de Quantitativo de Antiguidade – LQA, a precedência hierárquica e proporcionalidade dentro das QBMGs 01, 02, 03 e 04.

O COMANDANTE-GERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 7º, incisos II, III e VI, do Decreto Federal 7.163, de 29 abr. 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei 8.255, de 20 nov. 1991, que dispõe sobre a organização básica do CBMDF, e, ainda, considerando o que consta no Processo SEI 00053-00030394/2022-83, resolve:

Art. 1º O parágrafo único, do art. 6º, da Portaria 9, de 23 abr. 2021, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 6º .....

Parágrafo único. A DIGEP deverá indicar militares reservas em quantitativo suficiente para o preenchimento da totalidade das vagas previstas em cada curso, respeitados os critérios de ordem classificatória.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

ALAN ALEXANDRE ARAÚJO - Cel. QOBM/Comb.  
Comandante-Geral